

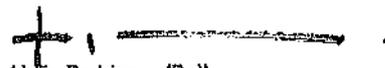
AVISO N.º AVI/7/2018
(I/30535/2018)

Por despacho do Sr. Vereador do dia 13/12/2018, e nos termos do nº 6 do artigo 15º do DL nº 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, faz-se saber que:

- Tendo-se verificado que o proprietário do terreno sito na Travessa de Codeçosa, nº 21, Freguesia de Pedraiva, não efetuou os trabalhos de gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações a que, de acordo com disposto no nº 2 do artigo 15º DL nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, estava obrigado, o Município de Braga, decorrido o prazo de cinco dias úteis da notificação S/16306/2018, procederá agora à execução dos trabalhos em falta.
- Mais se informa que os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos terrenos e a ressarcir o Município de todas as despesas efetuadas com a gestão de combustível, sob pena de execução fiscal.
- Alerta-se igualmente de que, sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido é pertença do proprietário ou produtor florestal, podendo, contudo, ser vendido pela entidade que procedeu à gestão de combustível.

Braga e Paços do Município, 04-01-2019

O Vereador,
(com delegação de poderes concedidos por despacho
do Senhor Presidente da Câmara em 06/11/2017)



(João Rodrigues (Dr.))

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente aviso em 17/01/19 - DAC - Dra. Liliana Veiga

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros _____